

Ipatinga, 7 de maio de 2018

Prezado Sr.

Diretor Presidente da CODEMIG

Aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação

Vimos por meio deste, muito respeitosamente, solicitar esclarecimentos sobre as deliberações da Comissão Técnica de Avaliação das Propostas do Edital 08/2017 – Seleção de Projetos de Fortalecimento e Fomento dos Festivais Gastronômicos.

Constatamos algumas divergências entre as deliberações constantes na Ata de Avaliação das Propostas e o Edital 08/2017 e seus anexos. E como sabido, o Edital de Licitação tem força legal, vinculando atos e contratos, devendo o mesmo ser respeitado. O princípio do instrumento convocatório está consagrado pelo art. 41, caput, da Lei 8.666/93, que afirma: “A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada”.

Diante disso, nos manifestamos e solicitamos esclarecimentos das questões relacionadas abaixo, no que refere-se à categoria Festivais Gastronômicos:

- a) De acordo com a Ata de Avaliação das Propostas lavrada pela Comissão serão beneficiados (18) dezoito projetos.

Em relação a esta questão constam no Edital 08/2017 e no seu Anexo I as seguintes informações:

Edital 08/2017:

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente licitação a seleção de projetos de fortalecimento e fomento dos festivais gastronômicos realizados no Estado de Minas Gerais, nas condições e especificações previstas neste Edital e seus Anexos.

3.1.1. A CODEMIG, por meio desta Licitação, disponibilizará recursos financeiros no valor total de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para eventos a serem realizados em 2018, que serão distribuídos na forma definida neste Edital e seus anexos. Está reservado à CODEMIG o direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista, no todo ou em parte. Os valores destinados a cada categoria estão discriminados a seguir:

CATEGORIA	PROJETOS BENEFICIADOS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL
Festivais Gastronômicos	6	R\$ 150.000,00	R\$ 900.000,00
Novos Eventos	6	R\$ 100.000,00	R\$ 600.000,00

Anexo I:

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Por meio deste Termo de Referência, a CODEMIG disponibilizará recursos financeiros no valor total de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para eventos a serem realizados em 2018. Está reservado à CODEMIG o direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista, no todo ou em parte.

Ainda no Anexo I, no item 5- Das Regiões Contempladas, em todos os seus subitens estão definidas as regras da disponibilização de recursos pela CODEMIG.

5- Das Regiões Contempladas

5.3 - Em cada categoria (Festivais Gastronômicos e Novos Eventos) será contemplado **um projeto por território gastronômico. (...)**

5.4- O sexto projeto que será contemplado em cada categoria (.....) independente dos territórios gastronômicos e levará em conta apenas a posição na classificação geral.

Ao contemplar os dezoito projetos constantes na Ata de Avaliação das Propostas, constatamos que houve alteração das regras citadas acima e que compõem o Edital 08/2017 e seu Anexo I. E que estas modificações não foram divulgadas, como previsto no item 4 do referido Edital:

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Estamos entendendo que foi uma forma que a licitante adotou para contemplar mais projetos e assim fortalecer a gastronomia em Minas Gerais como produto turístico. Louvável a atitude, desde que fosse obedecida a regra constante no subitem 4.4, do item 4 do Edital.

- b) Na Ata de Avaliação das Propostas registra-se a distribuição do valor de repasse para os projetos selecionados, na qual observamos que Projetos com nota inferior receberam valores superiores a outros Projetos com notas melhores.

Edital 08/2017:

9. DA SELEÇÃO

9.1. A seleção das propostas se dará pela **escolha do melhor conteúdo artístico**, em fase única, incluindo habilitação documental e análise técnica.

9.2. A Comissão Técnica de Avaliação das Propostas avaliará os projetos de acordo com os critérios estabelecidos nos Itens 6.4 (categoria Festivais Gastronômicos) e 7.4 (categoria Novos Eventos) do Anexo I – Termo de Referência.

Anexo I:

6.4. SELEÇÃO

6.4.4. A Comissão Técnica de Avaliação das Propostas dará notas de 0 (zero) a 5 (cinco) para cada um dos seguintes critérios de análise:

(.....)

6.4.5. A nota geral da proposta será a soma das notas dadas nos quesitos ponderados.

Os dois documentos deixam claro que a escolha se dará pelo **melhor conteúdo artístico**.

Entendemos que a forma proposta pelo Edital 08/2017 e seu Anexo I de avaliar o melhor conteúdo artístico é por meio das notas atribuídas pela Comissão a cada critério que compõe a avaliação. Então, indagamos: Por que Projetos com notas inferiores serão contemplados com valor de repasse superior? Qual (is) o(s) outro(s) critério(s) que foi (ram) adotado (s) pela Comissão para a definição do valor de repasse por Projetos selecionados?

Ainda em relação aos valores de repasse, observamos que não consta na Ata de Avaliação das Propostas uma isonomia na distribuição dos mesmos. Projetos como a mesma classificação estão recebendo valores diferentes. Situação esta que nos faz indagarmos novamente: quais foram os critérios adotados pela Comissão para a definição dos valores por Projetos?

c) No Formulário Final de Notas, que está disponível no site da Codemig, constam propostas que tiveram nota 0 (zero) em alguns critérios. Na Ata de Avaliação das Propostas consta um Projeto que será beneficiado cuja nota no critério cronograma foi zerada.

Diante disto, perguntamos: estes Projetos não deveriam compor a lista de desclassificados? Nossa dúvida foi gerada em decorrência do subitem 12.5.1 do item 12 do Edital 08/2017:

12. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO

12.5.1. A falta de quaisquer dos critérios exigidos no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital, em cada categoria, acarretará na desclassificação do proponente.

d) A Comissão destaca na Ata de Avaliação das Propostas que determinado Projeto que foi selecionado "somente poderá ser beneficiado após regularizar a situação referente à prestação de conta de edital anterior". Acreditamos que este destaque fere o Edital 08/2017 e seu Anexo I, pois os mesmos afirmam:

Edital 08/2017:

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. Conforme detalhamento constante do Item 12 do Anexo I – Termo de Referência

Anexo I:

8. OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

Compete à proponente:

8.8. Prestar contas à Diretoria de Fomento à Indústria Criativa da CODEMIG no prazo de até 30 dias após a realização do evento

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. Deverá ser encaminhado à Diretoria de Fomento à Indústria Criativa da CODEMIG um relatório de prestação de contas físico e digitalizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização do evento.

12.9. Se a prestação de contas final não for encaminhada no prazo estabelecido, a CODEMIG notificará a contratada, fixando o prazo máximo de quinze dias para a apresentação da prestação de contas. Caso o novo prazo não seja respeitado, a contratada será considerada em descumprimento do presente Termo de Referência, devendo devolver os valores já concedidos como prêmio, devidamente corrigidos, e irá figurar como inadimplente junto ao Programa.

No Edital do Concurso Nº 01/2016 - PROCESSO INTERNO Nº 414/16, consta as regras abaixo:

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS a. Deverá ser encaminhado à Diretoria de Fomento à Indústria Criativa da CODEMIG um relatório de prestação de contas físico e digitalizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização do evento.

(.....)

h. Se a prestação de contas final não for encaminhada no prazo estabelecido, a CODEMIG notificará a contratada, fixando o prazo máximo de quinze dias para a apresentação da prestação de contas. Caso o novo prazo não seja respeitado, a contratada será considerada em descumprimento do presente Termo de Referência, devendo devolver os valores já concedidos como prêmio, devidamente corrigidos, e irá figurar como inadimplente junto ao Programa.

Entendemos que o destaque feito pela Comissão na Ata de Avaliação das Propostas fere as regras estabelecidas pelos editais 08/2017 e 01/2016 – Processo Interno 414/16, uma vez que o Edital e seus anexos, cabe a Comissão emitir seu parecer pautando-se nestes documentos, uma vez que são eles que estabelecem as regras entre o licitante e o licitado.

e) No último parágrafo da Ata de Avaliação das Propostas registra-se que:

Os valores repassados (...) deverão ser utilizados exclusivamente para fins diretamente relacionados à gastronomia e à estrutura do evento, sendo proibida a aplicação em coordenação e produção executiva (autoremuneração).

Edital 08/2018:

11. DAS CONTRAPARTIDAS E ITENS A SEREM AFOIADOS 11.1. Conforme detalhamento constante dos Itens 10 e 11 do Anexo I – Termo de Referência.

Anexo I:

11. DOS ITENS A SEREM APOIADOS

11.1. O apoio da CODEMIG se restringirá aos itens que estejam diretamente relacionados aos critérios de análise.

11.2. Os recursos disponibilizados pela CODEMIG não poderão ser utilizados para:

- i. Aquisição de bens permanentes;
- ii. Realização de despesas não relacionadas diretamente com o objeto dessa licitação;
- iii. Pagamento de pessoal próprio, inclusive a própria organização e administração do Projeto/Evento, em valor acima de 5% do total do apoio, devendo tais remunerações se encontrarem compatíveis com a prática de mercado;
- iv. Aquisição de bebidas alcoólicas em brunchs, almoços, jantares, coquetéis, etc
- v. Aquisição de passagens ou bilhetes aéreos;
- vi. Pagamentos de diárias de hospedagem;
- vii. Distribuição de brindes ou quaisquer tipos de premiação em espécie ou não, ainda que relacionados com a finalidade do evento.

6.4 Seleção

6.4.4

2. Orçamento: especificação de todos os itens de despesa de forma detalhada, indicando-se os preços de bens, serviços e/ou de profissionais contratados, conforme planilha apresentada no ANEXO V. Os valores devem ser compatíveis com aqueles praticados no mercado. Os itens apresentados devem estar relacionados primariamente ao objeto deste Termo de Referência. Assim sendo, os itens relacionados a apresentações artísticas e shows musicais (entre eles o pagamento de cachês, estrutura de palco, som e iluminação) não poderão ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento) do valor da proposta apresentada. Os itens relacionados ao pagamento de profissionais da equipe de coordenação e produção do evento não poderão ultrapassar 15% (quinze por cento) da proposta apresentada.

Compreendemos que as deliberações da Comissão registradas na Ata de Avaliação das Propostas não têm poder para alterar as regras do Edital citadas acima.

Lembramos que no Edital prevê:

17.16. A CODEMIG, caso seja necessário, poderá realizar ajustes no regulamento estabelecido neste concurso, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e

Edital 08/2018

11. DAS CONTRAPARTIDAS E ITENS A SEREM APOIADOS 11.1. Conforme detalhamento constante dos itens 10 e 11 do Anexo I – Termo de Referência

Anexo I

11. DOS ITENS A SEREM APOIADOS

11.1. O apoio da CODEMIG se restringirá aos itens que estejam diretamente relacionados aos critérios de análise.

11.2. Os recursos disponibilizados pela CODEMIG não poderão ser utilizados para:

- i. Aquisição de bens permanentes;
- ii. Realização de despesas não relacionadas diretamente com o objeto dessa licitação;
- iii. Pagamento de pessoal próprio, inclusive a própria organização e administração do Projeto/Evento, em Valor acima de 5% do total do apoio, devendo tais remunerações se encontrarem compatíveis com a prática de mercado;
- iv. Aquisição de bebidas alcoólicas em brunchs, almoços, jantares, coquetéis, etc;
- v. Aquisição de passagens ou bilhetes aéreos;
- vi. Pagamentos de diárias de hospedagem;
- vii. Distribuição de brindes ou quaisquer tipos de premiação em espécie ou não, ainda que relacionados com a finalidade do evento.

3.4 Seleção

3.4.4

2. Orçamento: especificação de todos os itens de despesa de forma detalhada, indicando-se os preços de bens, serviços e/ou de profissionais contratados, conforme planilha apresentada no ANEXO V. Os valores devem ser compatíveis com aqueles praticados no mercado. Os itens apresentados devem estar relacionados primariamente ao objeto deste Termo de Referência. Assim sendo, os itens relacionados a apresentações artísticas e shows musicais (entre eles o pagamento de cachês, estrutura de palco, som e iluminação) não poderão ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento) do valor da proposta apresentada. Os itens relacionados ao pagamento de profissionais da equipe de coordenação e produção do evento não poderão ultrapassar 15% (quinze por cento) da proposta apresentada.

Compreendemos que as deliberações da Comissão registradas na Ata de Avaliação das Propostas não tem poder para alterar as regras do Edital citadas acima.

Lembramos que no Edital prevê:

17.16 A CODEMIG, caso seja necessário, poderá realizar ajustes no regulamento estabelecido neste concurso, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e

divulgação do edital e a cada 3 dias, em qualquer dia útil, a formulação dos projetos, após reaberto o prazo de inscrição;

e) Com a conduta adotada pela Comissão identificamos também o não cumprimento e até mesmo a supressão deste item do Anexo I do Edital 08/2015.

5.4.9. A Comissão Técnica de Avaliação das Propostas recebeu os projetos supletivos a serem avaliados, conforme a ordem de classificação resultante de sorteio, para as atividades de impedimento na contratação do instrumento em questão.

Certos da atenção,


Fábio Travençolo
Diretor Técnico

